AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "VIVA".
- **Art. 2º. -** A contratação a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- Art. 3º. Nas contratações a que se refere o artigo 1º., serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério, observada a mesma carga horária.
- Art. 4º. É vedado o desvio de função do contratado na forma desta Lei.
- Art. 5º Os contratados com base nesta Lei ficam sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.
- **Art. 6º. -** A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:
  - I a pedido do contratado;
  - II por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.
- Art. 7º. É assegurado aos contratados o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, por doença profissional, de gestação, à paternidade e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.
- **Art. 8º. -** Os contratados na forma desta Lei será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- **Art 9º -** O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.
- **Art. 10 -** Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar o servidor contratado de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

- **Art. 11 -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.
- Art 12 Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 22 de fevereiro de 2002.

#### FRANCISCO PEREIRA SANTANA

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

### **NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# **ANEXO ÚNICO**

**ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** SETOR ADMINISTRATIVO UNIDADE ADMINISTRATIVA SEDE E ARREDORES EMEF VIVA

CARGO	QUANT.
ENCARREGADO DE OBRA	01
PEDREIRO	08
AJUDANTE DE PEDREIRO	12